



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE ESCLARECIMENTO I

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 117/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0029.159096/2020-55

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização e sanitização das 405 unidades escolares da rede pública estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72 de 25 de maio de 2020, atentando para as RAZÕES DE ESCLARECIMENTO, solicitado ao Chamamento Público em epígrafe, esclarece:

Considerando que as matérias do pedido de esclarecimento se referem ao Termo de Referência, assim sendo, visando não haver prejuízos e nem violação dos seus princípios, os pedidos de esclarecimentos foram encaminhados para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO (responsável pela elaboração do Termo de Referência), para análise e manifestação:

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E ANÁLISES

EMPRESA “A” – QUESTIONAMENTO 1:

"1. Considerando que o item 9.2.4. exige a apresentação de "Autorização para funcionamento como prestadora de serviço de sanitização, emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, estadual e/ou municipal, conforme o caso, em plena validade", indagamos:

a) O documento ora solicitado se trata da Licença Sanitária?"

RESPOSTA SEDUC/RO:

"A comprovação dever estar de acordo com as normas aplicáveis para a execução de serviços envolvendo produtos sanitizantes, sendo este um serviço pouco desenvolvido no mercado, até então, não havendo óbice legal, poderá ser aceito somente a Licença Sanitária."

EMPRESA “A” – QUESTIONAMENTO 2:

"b) Serão aceitas atividades semelhantes/equivalentes ao serviço de sanitização?"

RESPOSTA SEDUC/RO:

“Sim. Desde que se trate de serviço que prevê procedimentos de aplicação/manipulação de produtos da categoria ou similares aos sanitizantes.”

EMPRESA “A” – QUESTIONAMENTO 3:

“2. Quanto à exigência constante no item 9.2.5., qual seja “Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou outro legalmente equivalente”, será aceito o registro da empresa e do profissional responsável, sendo este Engenheiro Sanitarista e Ambiental, no CREA? Sendo o que havíamos a questionar, ficaremos no aguardo do retorno. ”

RESPOSTA SEDUC/RO:

“Cada Conselho possui sua resolução, a qual estabelece normas e alcance das atribuições aos profissionais, assim sendo, havendo pelo Conselho indicado, abrangência de tal atividade, este poderá ser aceito.

Ressalte-se que, é facultado ao agente ou equipe condutora do certame, a promoção de diligência para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas, estando o proponente sujeito a aceitação de sua proposta com base no resultado obtido.”

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 13/07 /2020 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9270, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 13 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - SUPEL/RO
Mat.300131839



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 13/07/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código



verificador **0012438809** e o código CRC **8ED8A90B**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0029.159096/2020-55

SEI nº 0012438809